



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 126, DE 23 MARÇO 1995

MODIFICA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 04 JANEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o § 1º, incisos I e II e § 2º do art. 9º da Lei 002, de 04 de abril de 1995.

Art. 2º - O § único do art.9º da Lei 002/93, passa a ter a seguinte redação: Fica instituído o Índice oficial do IPC-R, para servir de base ao reajuste da Unidade Padrão de Vencimentos (UPV), que serão efetuados, a cada seis meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de março de 1995



ELIAS KIEFFER

Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 126 / 1995

EM 23 / 03 / 1995



PREFEITO MUNICIPAL